



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 035/2012

Em 08 de Maio de 2012.

**DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAR OS
CRITÉRIOS NACIONAIS, ESTABELECE
OS CRITÉRIOS MUNICIPAIS PARA
SELEÇÃO DOS CADASTRADOS DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
II- SUB 50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito do Município de Jardim,
Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam estabelecidos os critérios municipais de seleção dos
cadastrados do Programa Minha Casa Minha Vida II-Sub 50, em complementação aos critérios
nacionais estabelecidos na Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011:

ART. 2º - Os critérios estabelecidos para seleção dos cadastrados do Programa
Minha Casa Minha Vida II-Sub 50 ficam assim definidos:

CRITÉRIOS NACIONAIS:

- Famílias desabrigadas em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido
desabrigadas;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CRITÉRIOS MUNICIPAIS:

- Menor renda familiar;
- Famílias com maior número de dependente com idade acima de sessenta anos e
- Famílias beneficiárias de Programas Sociais do Governo Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 08 de Maio de 2012.

Carlos Américo Grubert
Prefeito Municipal